



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

# RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



**PERÍODO:** 23/07/2023 a 29/07/2023



**LOCAL:** SÃO JOAQUIM/SC

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS:** 28°20'45.6"S 49°55'51.6"W (-28.346000, -49.931000)

**ATIVIDADES:** 0133-4/07 Cultivo de maçã

**OPERAÇÃO:** 00312/2023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

ÍNDICE

<b>1. EQUIPE</b> .....	4
<b>2. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL (EMPREGADOR)</b> .....	4
<b>3. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO</b> .....	5
<b>4. DA AÇÃO FISCAL</b> .....	5
4.1. Das informações preliminares .....	5
<b>5. DAS IRREGULARIDADES ENCONTRADAS</b> .....	6
5.1. Permitir a aplicação de agrotóxicos com a utilização de atomizador mecanizado tracionado por meio de máquina que não possua cabine fechada. ....	6
5.2. Deixar de proporcionar capacitação sobre prevenção de acidentes com agrotóxicos, aditivos, adjuvantes ou produtos afins a todos os trabalhadores expostos diretamente, ou proporcionar capacitação aos trabalhadores em exposição direta em desacordo com a modalidade, carga horária, conteúdo programático e/ou responsabilidade técnica estabelecidos na NR 31, ou deixar de complementar ou de realizar novo programa de capacitação conforme previsto no item 31.7.5.3 da NR 31. ....	7
5.3. Permitir o uso de roupas pessoais quando da aplicação de agrotóxicos. ....	7
5.4. Deixar de fornecer equipamentos de proteção individual e/ou vestimentas de trabalho adequados aos riscos, que privilegiem o conforto térmico, ou fornecer equipamentos de proteção individual e/ou vestimentas de trabalho sem condições de uso e/ou sem a devida higienização.....	7
5.5. Deixar de disponibilizar água e/ou sabão e/ou toalhas para higiene pessoal nas frentes de trabalho. ....	8
5.6. Deixar de disponibilizar local para banho com água, sabão, toalhas e armários individuais para a guarda da roupa de uso pessoal, e/ou deixar de garantir o banho para todos os trabalhadores envolvidos em trabalhos com agrotóxicos, após finalizadas todas as atividades envolvendo o preparo ou aplicação de agrotóxicos e/ou aditivos e/ou adjuvantes e/ou produtos afins, conforme procedimento estabelecido no Programa de Gerenciamento de Riscos no Trabalho Rural - PGRTR. ....	8
5.7. Deixar de instalar proteção que cubra a parte superior e/ou as partes laterais da Tomada de Potência - TDP de tratores agrícolas. ....	8
5.8. Deixar de dotar o eixo cardã de proteção adequada e/ou em perfeito estado de conservação em toda a sua extensão e/ou fixada na tomada de força da máquina desde a cruzeta até o acoplamento do implemento e/ou equipamento. ....	9
5.9. Deixar de dotar as transmissões de força e/ou componentes móveis a elas interligados, acessíveis ou expostos, de proteções fixas ou móveis com dispositivos de intertravamento que impeçam o acesso por todos os lados, ou utilizar proteções móveis sem dispositivos de intertravamento com bloqueio para o enclausuramento de transmissões de força que possuam inércia. ....	9
5.10. Deixar de disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias, fixas ou móveis, compostas de vasos sanitários e lavatórios, na proporção de um conjunto para cada grupo de 40 trabalhadores ou fração.....	10
5.11. Disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalação sanitária fixa em desacordo com as características estabelecidas no subitem 31.17.5.2 da NR 31. ....	10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

5.12. Deixar de disponibilizar protetor solar quando indicado no Programa de Gerenciamento de Riscos no Trabalho Rural - PGRTR ou quando configurada exposição à radiação solar sem adoção de medidas de proteção coletiva ou individual. ....	10
6. DAS MEDIDAS ADOTADAS PELA AUDITORIA-FISCAL DO TRABALHO .....	10
7. CONCLUSÃO .....	10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

**1. EQUIPE**

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**

**Audítores-Fiscais do Trabalho**

- [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]

**Motorista Oficial**

- [REDACTED]

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**

- [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

**POLÍCIA FEDERAL**

- [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]

**POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL**

- [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]

**2. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL (EMPREGADOR)**

- **Nome** [REDACTED]
- **CPF** [REDACTED]
- **CNAE:** 0133-4/07 Cultivo de maçã
- **Endereço do empregador:** Fazenda Três Pedrinhas, s/n, Corujas, São Joaquim/SC, Cep 88600-000



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

### 3. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

<b>Empregados alcançados</b>	<b>00</b>
<b>Trabalhadores sem registro</b>	<b>00</b>
<b>Trabalhadores registrados durante a ação fiscal – Homens</b>	<b>00</b>
<b>Trabalhadores registrados durante a ação fiscal – Mulheres</b>	<b>00</b>
<b>Resgatados – total</b>	<b>00</b>
<b>Mulheres resgatadas</b>	<b>00</b>
<b>Adolescentes resgatados (menores de 16 anos)</b>	<b>00</b>
<b>Adolescentes resgatados (entre 16 e 18 anos)</b>	<b>00</b>
<b>Trabalhadores estrangeiros</b>	<b>00</b>
<b>Trabalhadores estrangeiros registrados na ação fiscal</b>	<b>00</b>
<b>Trabalhadores estrangeiros resgatados</b>	<b>00</b>
<b>Trabalhadores estrangeiros – mulheres resgatadas</b>	<b>00</b>
<b>Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (menores de 16 anos)</b>	<b>00</b>
<b>Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (entre 16 e 18 anos)</b>	<b>00</b>
<b>Guias de seguro desemprego do trabalhador resgatado</b>	<b>00</b>
<b>Valor bruto das rescisões</b>	<b>00</b>
<b>Valor líquido recebido das verbas rescisórias</b>	<b>00</b>
<b>Valor dano moral individual</b>	<b>00</b>
<b>Valor dano moral coletivo</b>	<b>00</b>
<b>FGTS mensal recolhido no curso da ação fiscal</b>	<b>00</b>
<b>Nº de autos de infração lavrados</b>	<b>00</b>
<b>Termos de apreensão de documentos</b>	<b>00</b>
<b>Termos de Ajustamento de Conduta (MPT e DPU)</b>	<b>00</b>
<b>Termos de interdição lavrados</b>	<b>00</b>
<b>Termos de suspensão de interdição</b>	<b>00</b>
<b>Prisões efetuadas</b>	<b>00</b>

### 4. DA AÇÃO FISCAL

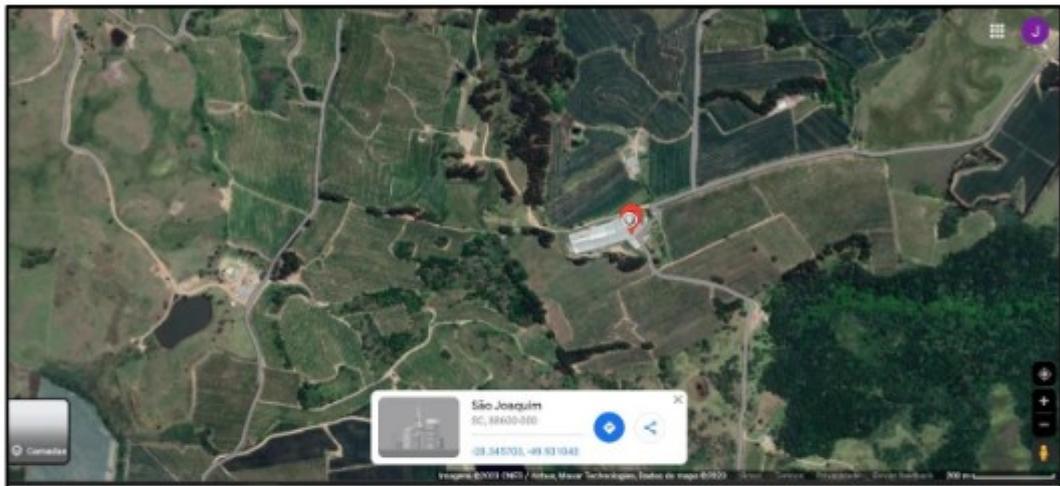
#### 4.1. Das informações preliminares

Na data de 26/07/2023, teve início, por meio de inspeção no local de trabalho, ação fiscal realizada pelo Grupo Especial de Fiscalização Móvel – GEFM, composto por 3 (três) Auditores-Fiscais do Trabalho; 1 (um) Motorista do Ministério do Trabalho e Emprego; 1 (um) Procurador do Trabalho; 2 (dois) Agentes de Segurança Institucional do Ministério Público do Trabalho; 3 (três) Agentes de Polícia Federal; e 5 (cinco) Policiais Rodoviários Federais; na modalidade Auditoria Fiscal Mista, conforme Regulamento de Inspeção do Trabalho - RIT,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

aprovado pelo Decreto Federal nº 4.552 de 27/12/2002, art. 30, § 3º. em um estabelecimento rural denominado FRUTÍCOLA V.GRILLO, pertencente à [REDACTED] CPF [REDACTED] localizado Fazenda Três Pedrinhas, s/n, Corujas, Município de São Joaquim, cujas coordenadas geográficas são 28°20'45.6"S 49°55'51.6"W (-28.346000, -49.931000), motivada por denúncia registrada junto à Procuradoria do Trabalho no Município de LAGES.



*Figura 1 – Localização da sede da propriedade.*

Chegando ao local, a equipe verificou que havia alguns trabalhadores em atividade no pomar de maçã da propriedade. Indagados, informaram que trabalhavam para a empresa Pomar Sol, do Sr. [REDACTED]. O local de trabalho foi inspecionado e os trabalhadores qualificados e entrevistados.

## **5. DAS IRREGULARIDADES ENCONTRADAS**

Durante a inspeção no local de trabalho, verificou-se que foram constatadas algumas irregularidades frente às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, as quais serão elencadas a seguir:

**5.1. Permitir a aplicação de agrotóxicos com a utilização de atomizador mecanizado tracionado por meio de máquina que não possua cabine fechada.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL



*Figura 2 – Trabalhador aplicando agrotóxicos com trator sem cabine fechada.*

**5.2. Deixar de proporcionar capacitação sobre prevenção de acidentes com agrotóxicos, aditivos, adjuvantes ou produtos afins a todos os trabalhadores expostos diretamente, ou proporcionar capacitação aos trabalhadores em exposição direta em desacordo com a modalidade, carga horária, conteúdo programático e/ou responsabilidade técnica estabelecidos na NR 31, ou deixar de complementar ou de realizar novo programa de capacitação conforme previsto no item 31.7.5.3 da NR 31.**

**5.3. Permitir o uso de roupas pessoais quando da aplicação de agrotóxicos.**



*Figura 3 – Trabalhadores com roupas próprias.*

**5.4. Deixar de fornecer equipamentos de proteção individual e/ou vestimentas de trabalho adequados aos riscos, que privilegiem o conforto térmico, ou fornecer equipamentos de**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

proteção individual e/ou vestimentas de trabalho sem condições de uso e/ou sem a devida higienização.



*Figura 4 – Trabalhadores com EPIs sem condições de uso.*

**5.5. Deixar de disponibilizar água e/ou sabão e/ou toalhas para higiene pessoal nas frentes de trabalho.**

**5.6. Deixar de disponibilizar local para banho com água, sabão, toalhas e armários individuais para a guarda da roupa de uso pessoal, e/ou deixar de garantir o banho para todos os trabalhadores envolvidos em trabalhos com agrotóxicos, após finalizadas todas as atividades envolvendo o preparo ou aplicação de agrotóxicos e/ou aditivos e/ou adjuvantes e/ou produtos afins, conforme procedimento estabelecido no Programa de Gerenciamento de Riscos no Trabalho Rural - PGRTR.**

**5.7. Deixar de instalar proteção que cubra a parte superior e/ou as partes laterais da Tomada de Potência - TDP de tratores agrícolas.**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

*Figura 5 – Tomada de Potência do Trator sem proteção.*

**5.8. Deixar de dotar o eixo cardã de proteção adequada e/ou em perfeito estado de conservação em toda a sua extensão e/ou fixada na tomada de força da máquina desde a cruzeta até o acoplamento do implemento e/ou equipamento.**



*Figura 6 – Eixo cardã sem proteção.*

**5.9. Deixar de dotar as transmissões de força e/ou componentes móveis a elas interligados, acessíveis ou expostos, de proteções fixas ou móveis com dispositivos de intertravamento que impeçam o acesso por todos os lados, ou utilizar proteções móveis sem dispositivos de intertravamento com bloqueio para o enclausuramento de transmissões de força que possuam inércia.**



*Figura 7 – Transmissão de força sem proteção.*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

**5.10. Deixar de disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias, fixas ou móveis, compostas de vasos sanitários e lavatórios, na proporção de um conjunto para cada grupo de 40 trabalhadores ou fração.**

**5.11. Disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalação sanitária fixa em desacordo com as características estabelecidas no subitem 31.17.5.2 da NR 31.**

**5.12. Deixar de disponibilizar protetor solar quando indicado no Programa de Gerenciamento de Riscos no Trabalho Rural - PGRTR ou quando configurada exposição à radiação solar sem adoção de medidas de proteção coletiva ou individual.**

## **6. DAS MEDIDAS ADOTADAS PELA AUDITORIA-FISCAL DO TRABALHO**

Em razão do estabelecimento rural possuir somente 6 (seis) empregados e não ter sido constatada durante a presente ação fiscal infração por falta de registro de empregado ou ocorrência de fraude, resistência ou embaraço à fiscalização, em observância ao critério da dupla visita previsto no art. 6º, §3º, da Lei nº 7.855/89, c/c art. 23, §3º, do Regulamento da Inspeção do Trabalho – RIT (aprovado pelo Decreto nº 4.552/2002), foi lavrado Termo de Notificação para que o empregador regularize as irregularidades relativas à legislação trabalhista, inclusive em matéria de saúde e segurança no trabalho.

## **7. CONCLUSÃO**

No caso em apreço, em consonância com o diagnóstico técnico embasado pelas determinações da Instrução Normativa nº 2/MTP, de 08/11/2021, e de seus indicadores, conclui-se que não havia no estabelecimento fiscalizado, no momento da fiscalização, evidência de práticas que caracterizassem situações de trabalho análogo ao de escravo, embora tenham sido encontradas irregularidades trabalhistas.

No estabelecimento foram entrevistados os trabalhadores e inspecionados os locais de trabalho. Não foram relatadas notícias de trabalho forçado, jornada exaustiva, quaisquer tipos de restrição de locomoção dos trabalhadores, vigilância armada, retenção de documentos ou de objetos pessoais dos trabalhadores com o fim de impedi-los de deixar o local de trabalho.

Também nas vistorias das instalações do estabelecimento não foram encontradas condições que, em seu conjunto, caracterizassem condições degradantes de trabalho e vida.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL**

Brasília, 4 de agosto de 2023.



Auditor-Fiscal do Trabalho  
Coordenador do GEFM